



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIO - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 30/2020 - CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.006168/2020-36

Contrato nº 30/2020-CGAD/DLOG

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2020-CGAD/DLOG/PF, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério Extraordinário de Segurança Pública, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. ANDRÉ VIANA ANDRADE, inscrito no CPF nº 837.680.681-53 portador da Carteira de Identidade nº 3499244-DGPC/GO, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.099.686/0001-82, sediada na ADE Conjunto 08, Lote 30, Águas Claras, CEP 71.986-540, Brasília - DF e-mail: publico.esplanadaservicos@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Proprietário: o Sr. ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 996094 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 461.323.501-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.006168/2020-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 30/2020, decorrente do Pregão nº 19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de tratador de animais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição..

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos Serviços de Tratador de Animais (cães) – CBO 6230-20 , de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações, sob o regime de execução indireta, com prestação dos serviços das 07 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a domingo, incluindo feriados, com fornecimento do Material de Consumo (Tabela 01), Equipamentos (Tabela 02), Uniformes e EPI's (Tabela 03) , com pagamento de Adicional de Periculosidade no valor de 30% (trinta	Postos de Trabalho	03 (compostos por 02 funcionários cada)	R\$ 503.899,20

por cento), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.			
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço - O valor mensal da contratação é de R\$ 41.991,60 (quarenta e um mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 503.899,20 (quinhentos e três mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 001/200334

Fonte: 0186301080

Programa de Trabalho: 06181501627260001

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: PF99L200D20

Nota de Empenho: 2020NE801428 de 24/09/2020 no valor de R\$ 125.974,80 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) e 2020NE801429 de 24/09/2020 no valor de R\$ 125.974,80 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajustamento dos preços em sentido amplo - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de

Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia de Execução - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - Do modelo de execução dos serviços e fiscalização - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratante e da Contratada - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA



decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Vedações

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos Omissos - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro - É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 02 de outubro de 2020.

ANDRÉ VIANA ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas - UG 200334

ANDRE LUIS SILVA DE OLIVEIRA:46132350144
0144

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS SILVA DE OLIVEIRA:46132350144
Dados: 2020.10.02 17:13:48 -03'00'

ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA
ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Testemunhas:

1 - *João Carlo Da Silva*
Agente de Polícia Federal

2 - *Danilo de Albuquerque*
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIANA ANDRADE**, Diretor(a), em 30/09/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16214119** e o código CRC **3920B845**.

SIASG,SICON,CONTRATO,IALCONT (INCLUI/ALTERA CONTRATO)
DATA: 05/10/2020 HORA: 15:39:54 USUÁRIO: JOAO CARLOS
UASC : 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD

CONTRATO N. 00030/2020 REFERENTE A PREGÃO

N. 00019/2020

OBJETO: Contratacao de servicos continuados de tratador de animais, com disponibilizacao de ma o de obra em regime de dedicacao exclusiva que serao prestadas nas condicoes estabelecidas no Termo de Referencia anexo do edital.

CNPJ/CPF CONTRATADO: 01099686000182
DESEJA CONTRATAR TODOS OS ITENS? (S/N): s
CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO? (S/N): n
CNPJ DO CONTRATANTE: 00394494001450
PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

M2#

Maxwell De Oliveira Cardoso	0380000849	51.00	7
Daniel Nasario Dos Santos	0380000645	48.00	8
Darlon Lima Silva	0380000319	46.00	9
Uelber Vieira Dos Santos	0380000553	44.00	10
402 - CIENTISTA DE DADOS (BIG DATA)			
Nome	Inscrição	Nota da Prova Objetiva	Classificação Demonstrativa de aplicação da linha de corte
José Hélio De Souza	0390000806	53.00	1
Jacinto Marques Xavier	0390000683	52.00	2
Madson Luiz Magno Da Silva	0390000785	46.00	3
403 - ENGENHEIRO DE DADOS (BIG DATA)			
Nome	Inscrição	Nota da Prova Objetiva	Classificação Demonstrativa de aplicação da linha de corte
Oziel Lopes Costa	0400000787	66.00	1
Gustavo Henrique Sousa Moreira	0400000412	64.00	2
André Luiz Oliveira Martins	0400000566	50.00	3

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO
ARQUIVO NACIONAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2020

Apostilamento ao Contrato Nº 4/2019 celebrado em 29/07/2019 entre a União, por intermédio do ARQUIVO NACIONAL, e a empresa AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., para prestação de serviços de combate e prevenção às pragas urbanas (animais sinantrópicos), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas do Arquivo Nacional/RJ. Este termo tem por objeto reajustar o valor do contrato em epígrafe de R\$60.990,00 para R\$62.396,09 a partir de agosto de 2020 em diante.

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020 - UASG 200334

Nº Processo: 08200006168202036.
PREGÃO SISPP Nº 19/2020. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 01099686000182. Contratado: ESPANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de tratador de animais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do edital. Fundamento Legal: Lei 10520/2020, 8666/1993 e suas alterações. Vigência: 05/10/2020 a 05/10/2021. Valor Total: R\$503.899,20. Fonte: 186301080 - 2020NE801429. Data de Assinatura: 02/10/2020.

(SICON - 05/10/2020)

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.518, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS notifica a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, CNPJ Nº 42.357.483/0005-50, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2020/55764, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.519, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS notifica a empresa RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., CNPJ Nº 13.481.309/0195-35, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2020/55771, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.520, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS notifica a empresa GRUPO EMPENHO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 03.080.508/0001-35, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2020/56107, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.521, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS notifica a empresa CALEFFI SEG PROTECAO E SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 13.475.127/0001-09, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2020/56108, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.522, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS notifica a empresa NILO TAVARES COUTINHO S/A - ESTALEIRO SAO JOAO, CNPJ Nº 04.561.684/0001-51, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2020/56461, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.523, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS notifica a empresa CONDOMINIO RESIDENCIAL MARINA RIO BELLO, CNPJ Nº 12.561.728/0001-71, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2020/56462, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

DIVISÃO DE CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2020

A Divisão de Controle de Produtos Químicos da Polícia Federal (DCPQ), em cumprimento à norma prevista no artigo 6º, § 1º, do Decreto nº 4.262/2002, NOTIFICA, os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, da decisão administrativa exarada nos autos dos Processos Administrativos de infração correspondentes, abrindo-lhes prazo, a contar desta publicação, para as seguintes ações: 15 (quinze) dias para eventual interposição de recurso da medida administrativa aplicada ou 30 (trinta) dias corridos para a *pagamento integral da multa aplicada, conforme o previsto no Art. 6º, § 3º e Art. 8º do Decreto nº 4.262, de 10 de junho de 2002, respectivamente.* O eventual recurso administrativo interposto poderá ser apresentado pelo e-mail proad.dcpq@dpf.gov.br. O pagamento da multa deverá ser realizada por meio de Guia de Recolhimento da União gerada no site da Polícia Federal: Quimicos>>GRUEmissao>> Informar dados para emissão de Guia de recolhimento (Tipo de receita: Multa, Data de Vencimento: 30 dias a contar da desta publicação, Quantidade de parcelas: 1).

A não adoção, por parte da empresa, de quaisquer das medidas previstas acima implicará a inscrição da devedora em Dívida Ativa da União, nos termos do previsto na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

- Empresa: BIOSAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 02.902.707/0001-19
Processo Administrativo de Infração nº 484/2018
Penalidade Administrativa: MULTA de R\$ 5.000,00
- Empresa: ALVA DA AMAZONIA INDUSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ: 14.215.016/0001-26
Processo Administrativo de Infração nº 518/2015
Penalidade Administrativa: ADVERTÊNCIA FORMAL
- Empresa: JK INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESTOFADOS LTDA
CNPJ: 07.141.937/0003-98
Processo Administrativo de Infração nº 077/2018
Penalidade Administrativa: ADVERTÊNCIA FORMAL

Brasília - DF, 5 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MEDEIROS NOGUEIRA FERNANDES
Delegado de Polícia Federal

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2020

A DITEC/PF torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 6/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos destinados à documentação e busca de vestígios para uso em situações operacionais e ações de capacitação realizadas pelas APEX/DPER/INC/DITEC/PF. Sagraram-se vencedores as empresas TECLAB DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CNPJ: 08.759.858/0001-10 ARP 06/2020 valor R\$ 73.500,00, NAVISYSTEM IMPORTACAO LTDA CNPJ: 08.395.059/0001-38 ARP 14/2020 valor R\$ 1.853.833,31, SULZBACHER & MONTENEGRO LTDA CNPJ: 13.798.385/0001-26 ARP 05/2020 valor R\$ 391.950,00, ORMITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.037.262/0001-59 ARP 12/2020 valor R\$ 116.200,00, SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 23.291.920/0001-01 ARP 04/2020 valor R\$ 13.446,18, PRISMA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI CNPJ: 24.583.804/0001-29 ARP 01/2020 valor R\$ 1.094.961,13, ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA CNPJ: 26.645.437/0001-76 ARP 08/2020 valor R\$ 136.250,55, ANTONIO EUGENIO VILAS BOAS - EIRELI CNPJ: 28.288.621/0001-31 ARP 13/2020 valor R\$ 17.099,97, BR IMPORTACAO EIRELI CNPJ: 29.205.731/0001-55 ARP 02/2020 valor R\$ 168.976,00, REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIDE DIVERSOS ARTIGO CNPJ: 29.332.265/0001-79 ARP10/2020 valor R\$ 35.223,68, LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 30.701.265/0001-88 ARP 09/2020 valor R\$ 4.730,00, M. GONCALVES PEREIRA CNPJ: 34.381.084/0001-72 ARP 11/2020 valor R\$ 31.128,00, TREVISO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 36.622.010/0001-06 ARP 07/2020 valor R\$ 1.124.569,54, ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA CNPJ: 73.628.307/0001-05 ARP 03/2020 valor R\$ 110.114,40. Esta publicação equivale a publicação do extrato das atas.

ALAN DE OLIVEIRA LOPES
Diretor Técnico-Científico

(SIDEC - 05/10/2020) 200406-00001-2020NE800019

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020 - UASG 200340

Processo: 08204001424201925. INEXIGIBILIDADE. CNPJ do Cedente: 00394494/0083-82. Cedente: ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. CNPJ Cessionário: 00.435.602/0001-71. Cessionário: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL - ADPF. Objeto: Cessão de uso, a título oneroso, com rateio de despesas, de uma área, medindo 25m² (vinte e cinco metros quadrados) situada nas dependências da Academia Nacional de Polícia. Fundamento Legal: Leis nº 8666/1993 e nº 9636/1988. Decreto-Lai nº 9760/1946 e Decreto nº 3725/2001. Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021. Valor Total: R\$ 3.039,00.

Data de Assinatura: 13/08/2020.

